

Linha de Crédito PME Investe III

Linha Específica para as Micro e Pequenas Empresas

Objectivos

Esta Linha de Crédito, criada no âmbito da Linha PME Investe III, visa facilitar o acesso ao crédito por parte das micro e pequenas empresas de todos os sectores de actividade e destina-se a financiar investimentos e necessidades de capitais permanentes, através da bonificação de taxas de juro e do recurso aos mecanismos de garantia do sistema nacional de garantia mútua.

Montante da Linha de Crédito

800 Milhões de euros, sendo o montante a tomar pelo Banco definido em função da ordem de entrada das operações por si propostas no âmbito da Linha de Crédito.

Prazo de enquadramento

Até 6 meses após a abertura da linha de crédito, podendo ser extensível por mais 6 meses, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.

Beneficiários

Poderão beneficiar desta linha as empresas que:

- Comprovem ser Micro e Pequena Empresa, através da certificação on-line, atribuída através do site do IAPMEI em www.iapmei.pt;
- Apresentem um volume de vendas inferior a dez milhões de euros, uma situação líquida positiva, resultados líquidos positivos em dois dos últimos três exercícios (ou dois anos de resultados líquidos positivos se apenas tiver dois exercícios completos);
- Assumam o compromisso de manter o volume de emprego observado à data da contratação do empréstimo durante a vigência do contrato de financiamento, mediante assinatura de declaração cuja minuta será disponibilizada pelo IIEFP.
- Desenvolvam a sua actividade na lista de CAE's elegíveis em anexo;
- Não tenham incidentes não justificados junto da banca e das sociedades de garantia mútua;

- Não tenham dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social e ao Turismo de Portugal, ao IAPMEI E IEFP.

Tipologias de financiamento elegíveis

São consideradas elegíveis para efeitos de pedido de crédito, o reforço de capitais permanentes a ser aplicado em:

- Investimentos novos em activos fixos corpóreos ou incorpóreos;
- Fundo de maneio associado ao investimento em capital fixo.

Tipologias de financiamento não elegíveis

Não são consideradas elegíveis, no âmbito da linha de crédito:

- Investimentos com a aquisição de terrenos, imóveis ou com viaturas e bens em estado de uso;
- Investimentos em activos financeiros;
- Operações que se destinem a reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo;
- Operações destinadas a substituir de forma directa ou indirecta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco;
- Operações destinadas a actividades relacionadas com a exportação para países terceiros ou Estados-Membros, nomeadamente a criação e funcionamento de redes de distribuição.

Características e condições das operações de crédito

Esta linha de crédito permite às empresas obter financiamento bonificado com uma taxa de juro correspondente à Euribor a três meses deduzida de 0,25%, por um prazo de 3 anos que inclui 1 ano de carência de capital.

As operações de crédito beneficiam de garantia até 75% do capital em dívida, emitida por uma Sociedade de Garantia Mútua (SGM), com o limite de 3.750 mil € por empresa, ou 4.500 mil € no caso de grupos de empresas que tenham contas consolidadas, totalmente bonificada. Os Bancos poderão igualmente exigir outras garantias adicionais, sendo constituídas em *pari passu* também a favor da SGM e da Entidade Gestora da Linha para efeitos de recuperação de montantes bonificados, em caso de caducidade da bonificação.

Condições do Financiamento

| | |
|---|---|
| Tipo de Operações | Empréstimos de Médio Prazo |
| Operações Elegíveis | Investimentos e necessidades de capitais permanentes |
| Montante Máximo por Operação e por Empresa | 25 mil € para as micro empresas e 50 mil € para as pequenas empresas |
| Prazo | Até 3 anos, após a contratação da operação |
| Período de Carência | Até 12 meses (carência de capital e pagamento de juros) |
| Amortização de Capital | Prestações constantes, iguais, trimestrais e postecipadas |
| Taxa de Juro da Empresa | Euribor a 3 meses - 0,25%, com o limite de 1,5% |
| Liquidação de Juros a cargo da empresa | Trimestral e postecipadamente, para conta indicada no contrato de financiamento. |
| Garantia | <ul style="list-style-type: none"> •Garantia prestada pelas SGM's de 75% do capital em dívida em cada momento, totalmente bonificada; (1) •Outras garantias decorrentes da decisão de crédito, a ser constituídas, pari-passu, a favor da SGM e do FINOVA. |
| Comissões, Encargos e Custos | Estas operações estão totalmente isentas deste tipo de custo (2) |

- (1)** As empresas beneficiárias terão que adquirir acções da SGM, no montante de 2% sobre o valor da garantia a prestar, até à data de emissão da garantia. As acções poderão ser revendidas à SGM, ao valor nominal, uma vez terminada a garantia.
- (2)** São contudo suportados pela empresa beneficiária os custos e encargos associados à contratação do financiamento, designadamente os associados a avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas, e outras despesas similares.

Cumulação de operações:

1. As empresas não podem solicitar o enquadramento de mais do que uma operação ao abrigo desta Linha, não o devendo fazer simultaneamente junto de mais do que um Banco. No entanto, uma vez recusado o pedido pelo Banco, ou anulado formalmente pela empresa o pedido ao Banco anteriormente contactado, poderá esta solicitar o enquadramento da operação a outra instituição de crédito.

2. As empresas beneficiárias das Linhas de Crédito PME Investe I e II, poderão usufruir da presente Linha de Crédito.

Processo de candidatura e decisão

1. A empresa contacta um dos Bancos protocolados com vista a apresentar a sua candidatura à Linha de Crédito.
2. Após análise e aprovação da operação, o Banco envia a candidatura para enquadramento da operação à Entidade Gestora da Linha (PME Investimentos – Sociedade de Investimentos, SA.), devendo o enquadramento da operação ser confirmado num prazo de 5 dias úteis.
3. Após confirmação do enquadramento da operação na Linha de Crédito pela Entidade Gestora da Linha, a operação aprovada deverá ser contratada pelo Banco junto da empresa até 30 dias úteis após a referida confirmação. Este prazo poderá ser prorrogado por 20 dias úteis mediante pedido fundamentado.
4. Nos casos em que a bonificação seja reduzida em resultado da aplicação do regime comunitário de auxílios de *minimis*, o Banco tem a opção de efectuar a operação com a bonificação aprovada ou de ajustar o seu valor global à bonificação corrigida.
5. A bonificação concedida caducará imediatamente se a empresa beneficiária deixar de cumprir qualquer das condições do financiamento, nomeadamente, a prestação de informações falsas, a ocorrência de incidente não justificado junto do sistema financeiro, da Administração Fiscal, da Segurança Social, ou do Turismo de Portugal, bem como a não prestação atempada da informação prevista.

Incentivos públicos

- Bonificação de juros (diferencial entre a taxa de juro aplicável à operação pelo Banco e a taxa de juro suportada pela empresa) e pagamento integral da comissão de garantia mútua;
- Garantia Mútua até 75% do montante da operação;

- Os apoios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios *de minimis*.

Entidades protocoladas

- Turismo de Portugal, IP.
- Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, IP.
- Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP.
- Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade
- Sociedades de Garantia Mútua (Garval, Lisgarante e Norgarante);
- Instituições de Crédito
 - . BBVA - Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), SA
 - . Banco BPI, SA
 - . Banco Comercial Português, SA
 - . Banco de Investimento Global, SA
 - . Banco Efisa, SA
 - . Banco Espírito Santo, SA
 - . Banco Finibanco, SA
 - . Banco Invest, SA
 - . Banco Popular Portugal, SA
 - . Banco Português de Negócios, SA
 - . Banco Privado Português, SA
 - . Banco Santander Totta, SA
 - . BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA
 - . Barclays Bank PLC
 - . Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL
 - . Caixa Económica Montepio Geral
 - . Caixa Geral de Depósitos, SA
 - . Deutsche Bank (Portugal), SA

Para esclarecimentos adicionais

Para mais informações, as empresas podem contactar as instituições bancárias protocoladas ou o **Turismo de Portugal, IP.**

Departamento de Informação
Núcleo de Apoio ao Empresário
Rua Ivone Silva, lote 6
1050-124 Lisboa
Tel. 217 808 800
Fax 217 810 001

Linha Apoio ao Empresário
808 209 209

apoioaoempresario@turismodeportugal.pt

www.turismodeportugal.pt

A informação apresentada foi recolhida em fontes institucionais e tratada pelo Turismo de Portugal, I.P. Apresenta carácter meramente indicativo e pretende apenas ser uma base organizada de consulta de informação de carácter geral. Não dispensa, portanto, a consulta ao Protocolo aplicável e às Instituições de Crédito aderentes, nem poderá ser entendida como tendo carácter vinculativo.

Actualizado: 16 Março 2009

Anexo

Lista de CAE's do turismo enquadráveis – CAE revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro:

| Divisão/Grupo/Classe/Subclasse | Designação da CAE |
|---------------------------------------|--|
| 55 | Alojamento |
| 56 | Restaurantes e similares |
| 771 | Aluguer de veículos automóveis |
| 77210 | Aluguer de bens recreativos e desportivos |
| 79 | Agências de viagem, operadores turísticos outros serviços de reservas e actividades relacionadas |
| 91042 | Actividades dos parques e reservas naturais |
| 93192 | Outras actividades desportivas, n. e. |
| 93210 | Actividades de parques de diversão e temáticos |
| 93292 | Actividades dos portos de receio (marinas) |
| 93293 | Organização de actividades de animação |
| 93294 | Outras actividades de diversão e recreativas, n. e. |